

1) **PORTARIA 5VTJF N. 6, DE 3 DE AGOSTO DE 2015(*)** - Dispõe sobre o restabelecimento paulatino da tramitação dos processos, da contagem dos prazos, e da prática dos demais atos processuais.

2) **PORTARIA 1VTARAG N. 1, DE 21 DE JULHO DE 2015** - Dispõe sobre a proibição de atendimento processual às partes assistidas por advogado, advogados e terceiros interessados, por meio de telefone.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

5ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora

PORTARIA 5VTJF N. 6, DE 3 DE AGOSTO DE 2015(*)

(*)REPUBLICAÇÃO EM VIRTUDE DE ERRO MATERIAL

Dispõe sobre o restabelecimento paulatino da tramitação dos processos, da contagem dos prazos, e da prática dos demais atos processuais.

O Dr. JOSÉ RICARDO DILY, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade desta 5ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora,

CONSIDERANDO a indeterminação do prazo e a longa duração da greve;

CONSIDERANDO a edição da Portaria 560/2015, pela Presidência do TRT da 3ª Região, acerca da manutenção dos serviços das unidades judiciárias e administrativas por 40% dos servidores do quadro;

CONSIDERANDO o teor do Ofício-Circular GP/DJ/6/2015, expedido pela Presidência do TRT da 3ª Região em 29/07/2015, segundo o qual a manutenção dos serviços pelo patamar mínimo de servidores implica a tramitação normal dos processos, o atendimento ao público em horário integral, a realização de todas as audiências designadas e a prática de todos os atos processuais;

CONSIDERANDO o grande acúmulo de serviços acarretado pela suspensão dos prazos e o risco de tumulto decorrente de aglomerações por busca de informações e acúmulo de requerimentos para apreciação no caso de não ser observado um período de transição para melhor organizar o retorno à normalidade;

CONSIDERANDO o compromisso de todos com a viabilização da retomada rápida e serena dos serviços;

CONSIDERANDO a natureza essencial da Justiça,
RESOLVE:

Art. 1º O funcionamento regular e normal do Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora será retomado integralmente a partir do dia 17 de agosto de 2015.

Parágrafo Único. A regularização do serviço acumulado terá início desde o dia 03 de agosto de 2015, ocasião em que a Secretaria promoverá a tramitação processual, de modo a evitar a fluência conjunta de prazos, o acúmulo de respostas e a aglomeração no balcão de atendimento.

Art. 2º Os prazos suspensos recomeçam a fluir:

I da intimação quando condicionada à ciência da parte;

II do dia 17 de agosto de 2015 nos demais casos, por força da publicação da presente Portaria.

Art. 3º Os prazos da Secretaria voltam a fluir a partir de 17 de agosto de 2015 e, na forma do art. 187 do CPC, contar-se-ão em dobro até 31/08/2015, de modo a regularizar os serviços acumulados.

Art. 4º O atendimento ao público em horário normal será retomado a partir do dia 04 de agosto de 2015.

Art. 5º Revoga-se a Portaria 04/2015 e 05/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 03 de agosto de 2015.

JOSÉ RICARDO DILY
Juiz do Trabalho Substituto

(Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 10/09/2015, n. 1.810, p. 1.601-1.602)

1ª Vara do Trabalho de Araguari

PORTARIA 1VTARAG N. 1, DE 21 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a proibição de atendimento processual às partes assistidas por advogado, advogados e terceiros interessados, por meio de telefone.

O Excelentíssimo Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Araguari, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o reduzido número de servidores na Secretaria da Vara;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento do atendimento presencial devido ao grande número de usuários que comparecem na Secretaria da Vara;

CONSIDERANDO que todos os andamentos processuais e seu inteiro teor são inseridos diariamente para consulta na rede mundial de computadores (internet);

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região disponibiliza para os usuários a Central de Atendimento por meio do telefone de nº (31)3228-7272, o que facilita a informação processual aos interessados,

CONSIDERANDO a implantação do Processo Judicial Eletrônico de forma integral desde agosto de 2014;

CONSIDERANDO a existência no âmbito do CSJT da Central Nacional de Atendimento ao PJE, através do telefone nº 0800-2006272, que é gratuita.

RESOLVE:

Art 1º Fica proibida a prestação de informações processuais por telefone às partes assistidas por advogado, advogados e terceiros interessados, pelos servidores, estagiários e demais colaboradores da Secretaria da Vara.

Parágrafo único: os casos excepcionais serão submetidos a exame do Juiz Titular ou do Juiz do Trabalho Substituto que estiver em atuação, e, na falta do Magistrado, pelo Secretário da Vara.

Art 2º Dúvidas relacionadas ao Processo Judicial Eletrônico deverão ser esclarecidas na Central Nacional de Atendimento ao PJE, através do telefone nº 0800-2006272 ou na Central de Atendimento deste Regional, através do telefone nº (31)3228-7272.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Encaminhe-se cópia à Corregedoria do TRT da 3ª Região.

Publique-se.

Araguari, 21 de julho de 2015.

CRISTIANO DANIEL MUZZI

Juiz do Trabalho

(Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 10/09/2015, n. 1.810, p. 2.412)



Secretária de Documentação, Normalização, Legislação e Jurisprudência:

Isabela Freitas Moreira Pinto

Atendimento e Divulgação: Maria Thereza Silva de Andrade

Colaboração: servidores da SEDOC

Antes de imprimir este e-mail pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

Economizar água e energia é URGENTE!